DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1294/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/22903/2017
PROTOCOLO	: 1857684
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JAMIL BALDUINO MACHADO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária concedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul a servidora **Maria de Fátima Dutra Romano**, CPF/MF n.º 322.324.701-72, ocupante do cargo de professor coordenador, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura municipal de Paranaíba – MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (**ANA - DFAPGP – 29148/2018**, fls. 110/111) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (**PAR - 2ª PRC - 743/2019**, fls. 112) se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está

amparado nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c o disposto na Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2011 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal, nº 02/2005, RPPS, conforme processo nº 040/2017, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a **Maria de Fátima Dutra Romano**, conforme Portaria nº 1011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1.941, de 26 de setembro de 2017, e nos termos do inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA